



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de alteração**

**PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI**

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, a incluir no artigo 116.º da Proposta de Lei:

«Artigo 116.º

**Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais**

Os artigos 19.º, 21.º, 27.º, 32.º, **43.º**, 44.º, 48.º, 49.º e 70.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 43.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores não se aplicam aos empreendimentos turísticos com um investimento global superior a 25 milhões de euros.

4 – [anterior número 3].

5 – [anterior número 4].

6 – [anterior número 5].

7 – [anterior número 6].

8 – [anterior número 7].

9 – [anterior número 8].»

As Deputadas e os Deputados,